

## Promotores de Justiça recebem a Medalha da Inconfidência

A procuradora Maria Odete Souto Pereira e os promotores de Justiça Carlos Henrique Torres de Souza, Claudio de Paula Costa, Danielle de Guimarães Germano Arlé, Flávio Jordão Hamacher e Mara Lúcia Silva Dourado receberam a Medalha da Inconfidência em solenidade realizada no dia 21 de abril em Ouro Preto. A outorga é feita anualmente pelo Governo mineiro. Também foi homenageada a presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), Norma Angélica Cavalcanti.

GIL LEONARDI



Essa foi a 63ª solenidade de entrega da Medalha da Inconfidência

PÁGINA 7

### AMMP presta homenagem ao promotor José Maria Ferreira de Castro em Barbacena

O promotor de Justiça José Maria Ferreira de Castro foi homenageado pelos relevantes serviços prestados ao MP e à sociedade pela Associação Mineira do Ministério Público (AMMP). Antes da solenidade, que reuniu colegas do Ministério Público, políticos, amigos e familiares em 10 de abril, foi realizada reunião de trabalho com associados.



MARIA DO SOCORRO MARTOS

Nedens Ulisses, Shirley Fenzi, José Maria e Dilma Jane Carneiro

PÁGINA 3

# Diretoria da Record Minas faz visita à Associação

O diretor-executivo da Rede Record Minas, Gustavo Fraga Brandão Paulus, e o diretor institucional Hécio Zolini de Oliveira, fizeram visita de cortesia à Associação Mineira do Ministério Público (AMMP) na noite de 24 de abril. Estiveram presentes ao encontro o presidente da AMMP, Nedens Ulisses; a primeira vice-presidente Shirley Fenzi Bertão; o quarto vice-presidente e diretor de Esportes, Gustavo Mansur Balsamão; o ex-presidente da AMMP, secretário de Estado de Defesa Social Rômulo Ferraz, e o também ex-presidente da



▲ A reunião foi realizada em 24 de abril

AMMP, assessor institucional da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), José Perdigão.

Na oportunidade, foram tra-

tadas questões relativas à atuação do Ministério Público e a importância do relacionamento entre a Instituição e os veículos de comunicação social.



ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
Rua Timbiras, 2.928  
Barro Preto  
30140-062  
Belo Horizonte/MG  
ammp@ammp.org.br  
www.ammp.org.br

O AMMP Notícias é uma publicação da Associação Mineira do Ministério Público

Presidente:  
Nedens Ulisses  
Freire Vieira

1º vice-presidente:  
Shirley Fenzi Bertão

2º vice-presidente:  
João Medeiros Silva Neto

3º vice-presidente:  
Edson Ribeiro Baêta

4º vice-presidente:  
Gustavo Mansur  
Balsamão

1º diretor administrativo:  
Carlos Henrique  
Torres de Souza

2º diretor administrativo:  
Gilberto Osório Resende

1º diretor financeiro:  
Selma Maria Ribeiro  
Araújo

2º diretor financeiro:  
Luiz Felipe de  
Miranda Cheib

Responsáveis pela edição

Jornalista responsável  
Ofélia L. P. Bhering  
(MG 2.289 JP)

Repórteres  
Bárbara Peixoto  
(MG 0018414)

Felipe Jávare  
(MTB 12046/MG)

Diagramação  
Edições Geraes Ltda.

Tiragem  
1.000 exemplares

## AMMP-Saúde divulga credenciamentos e cancelamentos

A AMMP-Saúde, em atendimento às normas da Associação Nacional de Saúde Suplementar (ANS), divulga o credenciamento do Centro de Excelência em Atenção Primária (Ceap) – anexo ao Hospital Felício Rocho – Rua Uberaba, 500, feito no mês de fevereiro. A marcação de consultas pode ser feita pelo telefone (031) 3514-7000.

O Ceap oferece os seguintes especialidades: Angiologia, Cardiologia, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Torácica, Clínica da Dor, Clínica Médica, Dermatologia, Endocri-

nologia, Endoscopia, Gastroenterologia, Ginecologia, Infectologia, Mastologia, Neurocirurgia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pneumologia e Reumatologia.

Também foram credenciados nos meses de fevereiro e março o Laboratório Biotest (Avenida Brasil, 741 – Santa Efigênia – 3273-5173); o Centro de Atenção à Saúde Mental (Rua Rio Grande do Sul, 928 –

Santo Agostinho – 3234-3624); Cetus – Hospital de Oncologia (Rua dos Otoni, 801-806 – Santa Efigênia – 3273-3535); Flávia Lelis Gonçalves – Psicologia (Avenida Barão do Rio Branco, 2.406/1106 – Juiz de Fora (32) 9985-0111); Hospital Maria The-reza Renno (Rua Sílvia Plama, 01 –Jairo Grilo – Santa Rita do Sapucaí – (35) 3473-3650).

### Cancelamentos

Foram cancelados nos meses de fevereiro e março os seguintes serviços: Clínica Dermatológica Natalie Hoffmann, Hospital Santo Ivo, Instituto de Neurofisiologia Clínica, Luiz Carlos Machado (psiquiatra) e Oxion Hospital Dia Oncologia, todos em Belo Horizonte.

# AMMP promove reunião de trabalho e homenagem em Barbacena

FOTOS MARIA DO SOCORRO MATOS



A diretoria da Associação Mineira do Ministério Público (AMMP) e a Seção Regional de Barbacena promoveram, em 10 de abril, reunião de trabalho na sede do MP em Barbacena. Foram tratadas questões institucionais e classistas.



▲ Depois da reunião, o promotor José Maria Ferreira de Castro foi homenageado pelos colegas



▲ Rômulo Ferraz, José Maria Ferreira e o coronel Márcio Martins

À noite, o promotor de Justiça José Maria Ferreira de Castro foi homenageado por ocasião de sua aposentadoria. José Maria Ferreira de Castro nasceu em Bias Fortes, Minas Gerais. Bacharelou-se em Direito pela Faculdade de Direito Oeste de Minas e pós-graduou-se em Direito Público, Direito Penal e Processo Penal. Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais e professor universitário, também ocupou diversos cargos de chefia na administração pública municipal em Barbacena.

Como promotor de Justiça, teve sempre destacada participação em ações e iniciativas junto à comunidade.

Participaram do encontro, entre outras autoridades, o procurador-geral de Justiça, Carlos André Mariani; o secretário de Estado de Defesa Social, Rômulo Ferraz; o comandante-geral da PMMG, Márcio Martins Sant'Ana; o prefeito de Barbacena, Antônio Carlos Doorgal de Andrada; o ex-ministro Hélio Costa; promotores de Justiça, amigos e familiares do homenageado.



▲ Dilma Jane, José Maria e Carlos André Mariani

# Associação cobra direitos à PGJ e adverte sobre quebra de paridade com o Judiciário

A Associação Mineira do Ministério Público (AMMP) protocolou, nos dias 26 de março e 6 de maio, ofícios dirigidos ao procurador-geral de Justiça, reivindicando o pagamento retroativo dos valores referentes ao auxílio-alimentação. Postulou-se também a elevação dos valores pagos aos associados aposentados e pensionistas, detentores de créditos de outra natureza.

A Procuradoria Geral de Justiça informou, por meio do "Ofício-Circular nº 20/2014-Gab/PGJ", encaminhado aos associados no dia 7 de maio, que "(...) será possível implementarmos, a partir de junho, as medidas que contemplam os interesses de membros e servidores (...)", acrescentando que "Projeto de Lei está sendo enviado à Assembleia Legislativa, autorizando a abertura de crédito suplementar em patamares compatíveis com nossas expectativas (...)".



Of. Pres. 059/2014

Belo Horizonte, 26 de março de 2014.

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Na condição de presidente da Associação Mineira do Ministério Público, retorno a presença de Vossa Excelência para – de pronto – ratificar a disposição da nossa entidade de classe de seguir trabalhando em conjunto com a Procuradoria-Geral de Justiça, no que concerne ao fortalecimento do Ministério Público e à defesa dos direitos de seus membros, conforme entendimentos ocorridos em reuniões anteriormente realizadas.

Nesta oportunidade, também se faz necessária a reiteração da necessidade de se adotar providências quanto ao reconhecimento, cálculo e efetivo pagamento – integral e retroativo – dos valores referentes ao auxílio-alimentação, pois, como sabido, a maior parte da classe não possui créditos junto à PGJ, relativos a outras rubricas (PAE, ATS, v.g.), mas tão somente os titularizam na rubrica referente aos valores de auxílio-alimentação atrasados.

Não bastasse isso, é notório que o Tribunal de Justiça efetuou em 2013 o pagamento de créditos de tal natureza a seus membros, circunstância, que, a toda evidência, coloca em risco a paridade do *Parquet* com o Poder Judiciário, no caso, na matéria remuneratória, que, fruto da luta histórica e do esforço de muitos, encontra-se hoje reconhecida expressamente na Carta Republicana (art. 129, § 4º).

Da mesma forma, reitera-se a necessidade de se incrementar a elevação dos valores pagos aos associados aposentados e pensionistas referentes aos créditos pelos mesmos titularizados, em simetria oblíqua, adequando-os ao pagamento dos valores relativos à parcela do auxílio-alimentação e de outras que se entendam devidas somente ao pessoal da ativa.

Exmo. Sr.  
Dr. Carlos André Mariani Bittencourt  
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais  
Av. Álvares Cabral, 1690, 12º andar  
30.170-001 Belo Horizonte MG



Finalmente, a AMMP coloca-se à disposição dessa Chefia Institucional para colaborar na consolidação do projeto de lei a ser encaminhado – em breve – à Assembleia Legislativa, a exemplo do que fez o Tribunal de Justiça, dispondo sobre a instituição de direitos a seus membros, tais como o auxílio-saúde, dentre outros, bem como no trabalho de esclarecimento e convencimento dos senhores parlamentares.

Com renovados protestos de elevada estima e distinta consideração, atentamente,

Nedens Ulisses Freire Vieira  
Presidente da AMMP

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Por intermédio do presente, na condição de presidente da Associação Mineira do Ministério Público de Minas Gerais – AMMP, dirijo-me a Vossa Excelência a fim de expor – mais uma vez – a grave preocupação que atinge parcela expressiva de nossa classe.

Conforme já mencionado nos ofícios anteriores, no decorrer do ano passado, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais quitou todo o crédito que os integrantes da Magistratura mineira detinham com relação ao pagamento em atraso do denominado auxílio-alimentação.

Da mesma forma, a par do pagamento mensal que é realizado de parte dos créditos referentes à denominada Parcela Autônoma de Equivalência, os magistrados receberam valores expressivos a esse título, em montante superior ao que fora pago para os membros do Ministério Público de Minas Gerais.

Essa defasagem com relação ao que é pago para a instituição paradigma, como já salientado em ofícios anteriores, coloca em risco a paridade do Parquet com o Poder Judiciário, no caso, na matéria remuneratória, que, fruto da luta histórica e do esforço de muitos, encontra-se hoje reconhecida expressamente na Carta Republicana (art. 129, § 4º).

**Excelentíssimo Senhor  
Dr. Carlos André Mariani Bittencourt  
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais  
Av. Álvares Cabral, 1690  
Belo Horizonte - MG**

Recebido em 06/05/14  
Rosângela Borges da Silva  
Oficial do MP

Em atenção às manifestações formalizadas pela nossa AMMP, Vossa Excelência se dirigiu à classe, em duas oportunidades, reafirmando o compromisso com a quitação desses créditos significativos dos nossos associados, consignando, inclusive, que, no final de março (passado), comunicaria o cronograma e a forma de pagamento dos valores respectivos.

A ausência de informação por parte da Procuradoria-Geral de Justiça acarreta preocupação e dúvidas por parte dos nossos associados, os quais procuram a Associação com a esperança de obter as informações necessárias à quitação dos seus respectivos créditos.

Dessa forma, reitera-se a necessidade de informações concretas quanto ao pagamento desses créditos por parte da Administração Superior do Ministério Público de Minas Gerais.

Na confiança de que tais medidas serão adotadas por Vossa Excelência, reafirmo a disposição da AMMP trabalhar em conjunto com a nossa Chefia Institucional na busca de soluções para o pagamento dos valores das parcelas devidas aos nossos associados, em especial na aprovação do projeto de lei recentemente enviado à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, o qual dispõe sobre a instituição de direitos a seus membros, tais como o auxílio-saúde, dentre outros.

Com renovados protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Nedens Ulisses Freire Vieira  
Presidente da AMMP

# Diretoria da Conamp traça metas da nova gestão



▲ Norma presidiu a 1ª reunião da nova diretoria

A diretoria da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp) reuniu-se, na primeira semana de abril, para discutir os planos de gestão e as estratégias de atuação da entidade para o biênio 2014/2016.

A nova diretoria da Conamp foi empossada no dia 18 de março. A promotora de Justiça Norma Cavalcanti assumiu a presidência da entidade e tornou-se a primeira mulher a ser presidente da Conamp.

Além da presidente da Conamp, compõem a diretoria da entidade o 1º vice-presidente, Nedens Ulisses; o 2º vice-presidente, Victor Hugo Azevedo; o secretário-geral, Alexandre Magno; e o tesoureiro, Marcelo Oliveira.

## Investigação criminal é tema de encontro com presidente da Câmara

O presidente da Câmara dos Deputados, Henrique Alves (PMDB/RN), recebeu a diretoria da Conamp no dia 8 de abril. Foram tratados diversos temas de interesse institucional dentre eles o Projeto de Lei (PL) 5776 de 2013, que regulamenta a investigação criminal no país.

Participaram do encontro, além da presidente Norma Angélica, o 1º vice-presiden-

te da Conamp e presidente da AMMP, Nedens Ulisses; o presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (AMPDFT), Antônio Marcos Dezan; a presidente da Associação do Ministério Público de Alagoas (Ampal), Adilza Freitas; e o procurador-geral de Justiça de Alagoas, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá.



▲ Presidente da Câmara, deputado Henrique Alves, recebe a Conamp

## Proposta que trata de candidaturas dos membros do MP entra na Câmara



▲ Diretoria da Conamp e deputado Ronaldo Fonseca

O deputado Ronaldo Fonseca (PROS/DF) protocolou, em 1º de abril, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 392 de 2014. A PEC acrescenta o § 7º ao art. 127 da Constituição Federal, para fixar prazo de afastamento de candidato membro do Ministério Público, e revoga a alínea "e", do inciso II, do § 5º, art. 128, de modo a restabelecer a capacidade política passiva dos membros do Ministério Público.

A presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério

Público (Conamp), além da presidente Norma Cavalcanti, e o 1º vice-presidente Nedens Ulisses acompanharam a apresentação da PEC.

Também estiveram presentes o presidente da Associação do Distrito Federal e Territórios (AMPDFT), Antonio Marcos Dezan; o 1º secretário da AMPDFT, Elísio Teixeira; o promotor de Justiça Guilherme Fernandes Neto; e o presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT), Carlos Eduardo de Azevedo Lima.

# Membros do MP recebem a Medalha da Inconfidência

O governador de Minas Gerais, Alberto Pinto Coelho, presidiu a solenidade da entrega da Medalha da Inconfidência no dia 21 de abril em Ouro Preto. Receberam a homenagem a procuradora de Justiça Maria Odete Souto Pereira e os promotores de Justiça Carlos Henrique Torres de Souza, Claudio de Paula Costa, Danielle de Guimarães Germano Arlé, Flávio Jordão Hamacher e Mara Lúcia Silva Dourado. Também foi condecorada a presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), Norma Angélica Cavalcanti.

A tocha da liberdade foi trazida de São Lourenço pelos Cavaleiros da Inconfidência. A cavalcada foi iniciada em 23 de março, após a entrega da Comenda Ambiental Estância Hidromineral de São Lourenço. Antes de chegarem a Ouro Preto, os cavaleiros passaram por Caxambu, Baependi, Cruzília, Carrancas, Madre de Deus de Minas, São João del-Rei, Tiradentes, Prados, Carandaí, Cristiano Otoni, Queluzito, Conselheiro Lafaiete e Ouro Branco.

O Hino Nacional Brasileiro foi cantado por um coral formado por cerca de 1.500 vozes de diversas partes de Minas Gerais.

A solenidade contou com a participação do cantor e compositor mineiro Marcus Viana, em dois momentos. No acendimento da Pira da Liberdade, cantou "Canção do Herói", de sua autoria e que presta homenagem a Tiradentes. Também cantou "Pátria Minas", acompanhado do coral e da Orquestra da Polícia Militar de Minas Gerais.

Houve ainda apresentação comemorativa dos 30 anos das "Diretas Já". Composições de integrantes do Clube da Esquina, como Coração Civil, Coração de Estudante, Bailes da Vida, Nenhum Mistério, Quem sabe isso quer dizer amor e Para Lennon e McCartney foram cantadas pelo coral, acompanhadas de projeções de imagens da mobilização de 1984. Essa foi a 63ª solenidade de entrega da Medalha.

## A Medalha

A Medalha da Inconfidência é a maior comenda concedida pelo Governo mineiro àqueles que tenham contribuído para a valorização do Estado. É entregue anualmente no dia 21 de abril, quando se comemora o Dia de Tiradentes. A medalha foi criada em 1952 pelo governador Juscelino Kubitschek e tem quatro designações: Grande Colar, Grande Medalha, Medalha de Honra e Medalha da Inconfidência.



▲ Governador Alberto Pinto Coelho e Norma Angélica



◀ Mara Lúcia Silva e Carlos André Mariani



▲ Carlos Henrique Torres de Souza e o presidente do TJMG, Joaquim Herculano



▶ Claudio de Paula Costa



▲ Maria Odete Souto



◀ Flávio Jordão Hamacher



▲ Danielle Arlé e o governador Alberto Pinto Coelho

FOTOS GIL LEONARDO

# A Voz do Ministério Público aborda o papel da Cimos e práticas inovadoras na execução penal

O promotor de Justiça Paulo César Vicente de Lima, que está à frente da Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais do Ministério Público de Minas Gerais (Cimos), foi

o entrevistado do dia 15 de abril de *A Voz do Ministério Público*. Ele falou sobre a atuação da Coordenadoria, a interiorização de suas ações e o diálogo do Ministério Público com os movimentos sociais.

No dia 29 de abril, o promotor de Justiça Henrique Nogueira Macedo, da 10ª Promotoria de Justiça de Ribeirão das Neves, falou sobre o plano de gestão implementado em Neves para acelerar a análise dos processos dos detentos e garantir o efetivo cumprimento da pena.

O programa *A Voz do Ministério Público* vai ao ar às terças-feiras, às 12h30 e às 22h; às quintas-feiras, às 14h e às 22h; aos sábados, às 8h30; e aos domingos, às 8h, pela TVCBH - canal 6 NET; canal 13 da OI; e pelo site [www.tvcbh.com.br](http://www.tvcbh.com.br). É

também exibido pela TV Assembleia, às segundas-feiras, às 19h; às quintas-feiras, às 2h; às sextas-feiras, às 5h e, aos sábados, às 6h30.

BARBARA PEIXOTO



▲ Benny Cohen e Paulo César Vicente de Lima

DELLA BHERING



▲ Henrique Nogueira Macedo

Todos os programas estão disponíveis no site da AMMP – [www.ammpp.org.br](http://www.ammpp.org.br).

## Academia de Letras do MP e parceiros lançam o Primeiro Concurso de Contos da Juventude

MARCO EVANGELISTA



▲ Olavo Romano, da AML, Eugênio Ferraz, da Iomg, e Luiz Carlos Abritta

e Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (Iomg).

É a primeira vez que se faz uma parceria dessa magnitude entre magistrados, promotores de Justiça, acadêmicos, escritores, poetas e jornalistas.

O objetivo é incentivar o fazer literário e a cultura

de Minas Gerais, levando o resultado dessa união para a praça pública, em evento que distribui, gratuitamente, livros nos espaços públicos de Belo Horizonte.

Esse concurso visa também reconhecer e incentivar o talento dos jovens mineiros. Toda a sua gestão será realizada em conjunto pelas entidades parceiras. O resultado sai até 30 de julho.

Podem participar do concurso alunos regularmente matriculados em escolas do Ensino Médio - públicas ou particulares - residentes e domiciliados nas cidades de Belo Horizonte, Contagem, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberlândia, Varginha e municípios circunvizinhos a essas. Basta ter um conto inédito, com o máximo de quatro laudas, sendo cada lauda com o máximo de quatro mil caracteres. O tema do conto é livre.

## Biblioteca funciona de segunda a sexta-feira

A Biblioteca Iracema Tavares Dias Nardi, da Associação Mineira do Ministério Público (AMMP), está funcionando de segunda a sexta-feira, das 14h às 18 horas, no 10º andar do edifício-sede da AMMP - na Rua Timbiras, 2928, Barro Preto, em Belo Horizonte.

A bibliotecária Vânia Luiz da Sil-

veira encontra-se à disposição dos associados para auxiliá-los em pesquisas e buscas por livros. Outras informações pelo telefone (31) 2105-4854.

A reinauguração foi realizada no dia 12 de dezembro do ano passado, como parte das comemorações dos 60 anos da AMMP.



BARBARA PEIXOTO

# Rômulo Ferraz é reconduzido à Seds e Alceu Torres assume a Semad

Tomaram posse, no dia 7 de abril, os 16 secretários de Estado que integram a equipe do Governo de Alberto Pinto Coelho, que assumiu em substituição a Antonio Anastasia. Nove foram reconduzidos ao cargo, entre eles o procurador de Justiça Rômulo Ferraz, à frente da Secretaria de Estado de Defesa Social (Seds).

O procurador de Justiça Alceu Torres assumiu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Semad).

Durante a cerimônia, o governador convocou a nova equipe a avançar nas políticas e metas implantadas pelo Governo de Minas.



Fotos Wellington Pêgo

■ **Rômulo de Carvalho Ferraz**, natural de Belo Horizonte, é graduado em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Foi promotor de Justiça nas comarcas de Mesquita, Congonhas, Contagem e Belo Horizonte. É procurador de Justiça desde março de 2001, tendo sido promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, Combate à Sonegação Fiscal e de Defesa dos Portadores de Necessidades Especiais, além de promotor Eleitoral em Belo Horizonte. Integrou o Conselho Superior e a Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, além de ter sido secretário do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça. No biênio 2010/2011, ocupou a Presidência da Associação Mineira do Ministério Público (AMMP).

■ **Alceu José Torres Marques**, também natural de Belo Horizonte, graduou-se em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e ingressou no Ministério Público em 1987. Foi promotor de Justiça em Açucena, Gua-



▲ Alceu José Torres Marques

nhães, Contagem e Belo Horizonte. Em 1994, foi promovido ao cargo de procurador de Justiça. Exerceu o cargo de procurador-geral de Justiça adjunto de março a agosto de 2000 e o de procurador-geral de Justiça em setembro de 2000. Foi presidente da AMMP no período de 2001 a 2003.

Em 2005 e 2006, desempenhou as funções de procurador-geral de Justiça adjunto Institucional. No biênio 2007/2008, foi procurador-geral de Justiça adjunto Jurídico. Já no biênio 2011/2012, foi procurador-geral de Justiça.

Desde 2012, era o coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente (Caoma).

▲ Rômulo de Carvalho Ferraz e o governador Alberto Pinto Coelho

O governador convocou a nova equipe a avançar nas políticas e metas implantadas pelo Governo de Minas

# Conamp se mobiliza pela aprovação da PEC 63

Com a finalidade de apontar a importância da parcela mensal de valorização por tempo de exercício para o Ministério Público e para a Magistratura, a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp) publicou a Nota Técnica nº 02 de 2014 sobre a PEC 63 de 2013, que autoriza o pagamento de adicional.

Segundo o documento, a PEC 63 valoriza a experiência

acumulada pelos membros da Magistratura e do Ministério Público - funções essenciais ao Estado. "Saliente-se que eventuais acréscimos nos orçamentos afetarão tão somente o Poder Judiciário e o Ministério Público, em razão da autonomia financeira e orçamentária que a Constituição Federal lhes assegura". A Conamp afirma ainda que a implantação da parcela observará as limitações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## NOTA TÉCNICA N.º 02/2014/CONAMP

Assunto: PEC 63/13, de autoria do senador Gim Argello (PTB/DF), que acrescenta os §§ 9º e 10 ao art. 39 da Constituição, para instituir a parcela indenizatória de valorização por tempo na Magistratura e Ministério Público, e dá outras providências.

Relator: Senador Vital do Rêgo (PMDB/PB)

A Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP), com o objetivo de colaborar para o bom desenvolvimento do processo legislativo, vem externar o seu posicionamento a respeito da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 2013, que acrescenta os §§ 9º e 10 ao art. 39 da Constituição, para instituir a parcela indenizatória de valorização por tempo na Magistratura e Ministério Público, e dá outras providências.

A proposta de Emenda Constitucional tem como escopo devolver às carreiras da Magistratura e do Ministério Público uma tradicional verba de natureza pessoal, que valoriza a experiência acumulada no exercício destas funções essenciais do Estado.

A necessidade da criação da parcela se apresenta em razão do regime de subsídio previsto nos artigos 37, XI; 39, §4º; 93, V; 128, §5º, I, "c" e, 129, § 4º, da Constituição Federal. Segundo tal regime, os membros do Poder Judiciário e do Ministério Público serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória. Portanto, veda-se, conforme o regramento constitucional vigente, a ascensão funcional ou remuneratória vertical por decurso de tempo, em desprestígio à experiência como fator de valorização dos integrantes de tais carreiras, ao contrário do que, via de regra, se verifica nas demais carreiras de servidores públicos.

A situação sui generis dos membros da Magistratura e do Ministério Público só encontra similaridade com a dos ocupantes de cargos políticos, chefes do Poder Executivo e membros do Legislativo.

Ocorre que enquanto o exercício de cargos políticos, notadamente de mandatos, tem como essência a temporariedade, as carreiras da Magistratura e do Ministério Público diferenciam-se pela vitaliciedade, prerrogativa constitucional idealizada para assegurar a independência funcional e que pressupõe o interesse Estatal em

que o exercício das funções correspondentes a essas mesmas carreiras seja estável, duradouro e aperfeiçoado pela experiência adquirida por seus membros ao longo do tempo.

Por outro lado, como peculiaridade das carreiras do Ministério Público e da Magistratura, merece destaque a expressa vedação constitucional ao desempenho de qualquer outra atividade remuneratória, pública ou privada, exceto a de um cargo de professor.

Essa soma de fatores tem motivado que experientes quadros do Ministério Público e da Magistratura, sem perspectiva de acréscimo remuneratório que prestigie a maturação do conhecimento funcional adquirido, migrem para outras carreiras, com significativos impactos negativos às suas instituições de origem.

A implantação da Parcela Mensal de Valorização por tempo de exercício da Magistratura e do Ministério Público atende a essas características especiais das carreiras, pois valoriza e reconhece a experiência, o tempo de serviço dos agentes do Estado que atuam diretamente na prestação da justiça, essencial à manutenção e ao aprimoramento do regime democrático.

Saliente-se que eventuais acréscimos nos orçamentos afetarão tão somente o Poder Judiciário e o Ministério Público, em razão da autonomia financeira e orçamentária que a Constituição Federal lhes assegura. Registre-se, ainda, que a implantação de tal Parcela deverá observar as limitações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por todo o exposto, a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP, manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 63/2013.

Brasília, 06 de maio de 2014.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI  
PRESIDENTE DA CONAMP

## CNMP também divulga nota de apoio

O plenário do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) aprovou, em 28 de abril, durante a 8ª Sessão Ordinária de 2014, Nota Técnica a favor da PEC 63 de 2013.

O documento foi encaminhado ao Senado e à Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência do Conselho para a tramitação da proposta e fornecer subsídios em relação à

matéria, visando à sua aprovação pelo Congresso.

No dia 24 de abril, Norma, em ofício ao presidente do CNMP, Rodrigo Janot, pediu o apoio do Conselho para a aprovação da proposta. Norma lembrou a necessidade de acolhimento favorável da PEC 63 para a correção de "uma injustiça histórica imposta às respectivas carreiras [magistratura e Ministério Pú-

blico], inclusive [no intuito de] resgatar direito inalienável dos aposentados e pensionistas de ambas as instituições".

No dia 24 de março, o relator da proposta, senador Vital do Rêgo (PMDB/PB), apresentou parecer favorável à matéria nos termos do texto substitutivo.

A PEC 63 está atualmente na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado.

# Conselho divulga dados sobre tráfico de pessoas

Vinte e três unidades do Ministério Público brasileiro registraram 1.758 documentos judiciais e extrajudiciais relacionados ao tráfico de pessoas entre os anos 200 e 2013. Desse total, a maior parte dos casos (1.348) diz respeito à redução de pessoas à condição análoga à de escravo (art. 149 do Código Penal). Em seguida, aparecem entrega de filho menor para pessoa inidônea (art. 245 do Código Penal), com 127 registros; e aliciamento para fins de emigração (art. 206 do CP), com 100 registros. Os dados fazem parte do estudo “Levantamento sobre o tráfico de pessoas – CNMP”, elaborado pela Comissão de Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do

Ministério Público (CNMP).

O estudo mostra crescimento expressivo no número de registros relativos ao tráfico de pessoas no Brasil: entre 2010 e 2012, por exemplo, os registros no país duplicaram, passando de 211 por ano para 416 por ano. O maior crescimento foi observado na Região Sudeste, com salto de 13 registros em 2003 para 222 em 2012, um aumento de mais de 1.700%.

O estudo foi feito com base nas informações obtidas por meio de consulta feita às unidades do Ministério Público brasileiro, entre os meses de junho e setembro de 2013. A pesquisa perguntou quantos casos foram registrados,

judicial ou extrajudicialmente, nos seguintes tipos legais, todos associados ao tráfico de pessoas: redução à condição análoga à de escravo (art. 149 do Código Penal); aliciamento para fins de emigração (art. 206 CP); tráfico internacional de pessoa para fins de exploração sexual (art. 231 CP); tráfico internacional de pessoas (art. 231 CP); tráfico interno de pessoas para fins de exploração sexual (art. 231-A CP); tráfico interno de pessoas (art. 231-A CP); entrega de filho menor a pessoa inidônea (art. 231-A CP); promover ou auxiliar envio de criança ou adolescente para o exterior (art. 239 e parágrafo único da Lei. n. 8069/90).

A região com o maior número de casos é a Sudeste, com **754** registros (42,89%), seguida das regiões Centro-Oeste, com **358** casos (20,36%) e Sul,

com **332** (18,89%). Dos mais de 1,7 mil documentos registrados, 424 (24,11%) se transformaram em processos judiciais

## Registros

A pesquisa envolve todos os dados que foram enviados por 13 ministérios públicos estaduais (MPs do Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo), além do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, do Ministério Público Militar e de oito unidades do Ministério Público do Trabalho (PRT-1ª Região/Rio de Janeiro, PRT-2ª/São Paulo, PRT-6ª/Pernambuco, PRT-8ª/Pará, PRT-9ª/Paraná, PRT-10ª/DF e Tocantins, PRT-12ª/Santa Catarina e PRT-14ª/Rondônia e Acre).

A região com o maior número de casos é a Sudeste, com 754 registros (42,89%), seguida das regiões Centro-Oeste, com 358 casos (20,36%) e Sul, com 332 (18,89%). Dos mais de 1,7 mil documentos registrados, 424 (24,11%) se transformaram em processos judiciais. Além da consolidação de números nacionais, o estudo

traz as informações apresentadas pelas unidades do MP de forma individualizada, o que permite ver os registros por estado.

“O estudo permite um primeiro diagnóstico sobre o tráfico de pessoas no Brasil, para a avaliação dos membros do Ministério Público brasileiro”, explica o conselheiro Jarbas Soares, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do CNMP. “Com os dados, será possível estudar formas de padronizar e nivelar a atuação do MP no combate ao tráfico de pessoas, a partir de uma agenda comum para o enfrentamento ao problema”.

O levantamento foi elaborado pelo Grupo de Trabalho sobre pessoas em situação de rua, desaparecidas ou submetidas ao tráfico, o GT-5 da Comissão de Direitos Fundamentais.

Neste ano, a Campanha da Fraternidade, deflagrada na Quaresma, chamou a atenção dos brasileiros sobre esse tema.



**RECEITA DE FAMÍLIA FELIZ: AMOR, CARINHO E JUSTVIDA.**

Uma família só se sente realmente feliz quando está tranquila e protegida. Por isso, faça um JustVida, o seguro feito para quem, como você, é associado da AMMP.

Veja as vantagens de JustVida e garanta agora o futuro da sua família!



**Melhores coberturas.**



**Idade entre 14 e 80 anos(\*)**



**Menor custo.**



**Atendimento diferenciado.**

(\*) JustVida Convencional: 14 a 65 anos e JustVida Sênior: 66 a 80 anos

GRUPO SEGURADOR






Para saber mais ou fazer o seu JustVida acesse: [www.sienaseguros.com.br](http://www.sienaseguros.com.br) ou ligue: **0800 771 1231**

# Audiência pública sobre internações no SUS será em 26 de maio

A chamada “diferença de classe” no internamento hospitalar pelo Sistema Único de Saúde (SUS) é tema de audiência pública no dia 26 de maio, a partir das 14h, conforme convocação do ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal (STF). Toffoli é o relator do Recurso Extraordinário (RE) 581488.

Cada expositor terá 15 minutos para sustentar seu ponto de vista, sendo facultada aos participantes a juntada de memoriais. Entre os expositores está o ministro de Estado da Saúde, Arthur Chioro dos Reis.

A divulgação da data foi feita no dia 2 de maio, assim como o cronograma e a lista de expositores da audiência pública por ele convocada para colher subsídios sobre a matéria. Cada expositor terá 15 minutos para sustentar seu ponto de vista, sendo facultada aos

participantes a juntada de memoriais.

A “diferença de classe” permite a melhoria no tipo de acomodação do paciente e a contratação de profissional de sua preferência mediante o pagamento da respectiva diferença. O RE 581488, com repercussão geral reconhecida, foi interposto pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (Cremers) contra decisão da Justiça Federal da 4ª Região desfavorável a sua pretensão de restabelecer a prática, proibida desde 1991.

A audiência terá transmissão ao vivo pela TV Justiça e Rádio Justiça, com base no artigo 154, parágrafo único, inciso V, do Regimento Interno do STF. O sinal da TV Justiça está liberado para as emissoras de TV interessadas (TV Justiça (canal 53 – UHF, em Brasília e Sky canal 117; Rádio Justiça (104,7 FM – Brasília).

## Objetivo

Segundo o ministro Dias Toffoli, o que se pretende é discutir a possibilidade de melhoria no tipo de acomodação do paciente e a contratação de profissional de sua preferência mediante o pagamento da respectiva diferença.

A decisão teve origem em ação civil pública movida pelo Cremers contra o município de Canela, no qual pedia que o município, na condição de gestor municipal do SUS, fosse com-

pelido a permitir a “diferença de classe”. Segundo o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, ao julgar apelo contra a sentença que julgou improcedente o pedido, esse tipo de pagamento, mesmo sem ônus para o Estado, confere tratamento diferenciado aos pacientes dentro de um sistema que prevê o acesso universal e igualitário aos serviços do SUS, conforme o artigo 196 da Constituição da República.

Na avaliação do relator, a realização da audiência pública permitirá a oitiva de especialistas, representantes do poder público e da sociedade civil, visando obter informações técnicas, administrativas, políticas, econômicas e jurídicas sobre a matéria, de modo a subsidiar o Supremo com o conhecimento especializado necessário para a solução da causa.

Os interessados, os entes estatais e as entidades da sociedade civil puderam manifestar seu desejo de participar da audiência e indicar expositor até o dia 22 de abril, exclusivamente pelo endereço eletrônico [diferenca-declasse@stf.jus.br](mailto:diferenca-declasse@stf.jus.br). Para tanto, destacaram os pontos que pretendem defender e indicar o nome de seus representantes.

A relação dos inscritos estará disponível no portal eletrônico do Supremo Tribunal Federal a partir de 28/04/2014. Quaisquer documentos referentes à audiência pública poderão ser encaminhados para o mesmo endereço de e-mail.



## Pagamento para melhorar nível de acomodação de paciente do SUS tem repercussão geral

O relator RE 581488, ministro Dias Toffoli, considerou que a questão “apresenta densidade constitucional e extrapola os interesses subjetivos das partes, sendo extremamente relevante para a Administração Pública, que pode deparar-se com a multiplicação de demandas semelhantes a esse objeto do presente recurso”.

Segundo o ministro Dias Toffoli, a questão trazida ao STF, além de apresentar relevância jurídica e social, envolve importantes interesses jurídicos, como o

acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde e a complementaridade da participação do setor privado na saúde pública. O debate, assinalou, “reclama análise que ultrapassa os limites do estritamente jurídico”, demandando abordagem técnica sobre, por exemplo, o impacto administrativo e econômico da “diferença de classe” e do seu efeito nos procedimentos de triagem e no acesso ao SUS.

Como a discussão pode se repetir em inúmeros processos, Toffoli avaliou que

o fato exige a análise definitiva do STF e se manifestou pelo reconhecimento da repercussão geral da matéria.

O objetivo da repercussão geral é possibilitar que o Supremo selecione os recursos extraordinários que analisará, de acordo com critérios de relevância jurídica, política, social ou econômica. Uma vez constatada a existência de repercussão geral, o STF analisa posteriormente o mérito da questão. A decisão proveniente dessa análise será aplicada pelas instâncias inferiores, em casos idênticos.

# O atual momento da Segurança Pública

Vivenciamos, nos últimos meses, em todo país, o recrudesimento das ações criminosas, com destaque para os denominados crimes violentos, sobretudo os homicídios e os roubos.

Não se trata de fenômeno afetado a um determinado ente da Federação, mas sim de um processo nacional, como demonstram as notícias veiculadas pela mídia e corroboradas pelos dados estatísticos. São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais registraram no último ano, em média, um aumento de 30% nos crimes de roubo. Esse perverso quadro de crimes causa intranquilidade, agravando a denominada sensação de insegurança, isto é, mesmo aquele indivíduo que nunca foi vítima de violência sente temor em tê-lo a qualquer momento.

Sem se aprofundar nessa discussão, o fato é que no Brasil os números de crimes têm crescido, apesar da melhor distribuição de renda. Antes alegavam alguns que a pobreza estava na base da violência. Hoje, com a redução dos níveis de pobreza, esse argumento torna-se temerário. Apesar das milhares de armas apreendidas pelas polícias anualmente, os crimes violentos são praticados, majoritariamente, pelo emprego de arma de fogo.

Em Minas Gerais, as polícias apreendem anualmente, em média, 20 mil armas, mas, ainda assim em 60% dos crimes de roubo se emprega armas de fogo. Temos, portanto, que fazer uma análise isenta do que está ocorrendo. Entendemos que a magnitude do tema alcançou patamar que, a exemplo do que acontece na saúde e na educação, fatalmente, é questão de tempo, eventual mudança constitucional, para que a União venha a assumir a função de coordenação das ações voltadas para a segurança pública.

Ninguém tem a ilusão, por exemplo, que o Espírito Santo, Minas Gerais ou São Paulo, sozinhos, consigam, isoladamente, resolver o problema da segurança pública. Há necessidade de um ente coordena-

dor. Podemos constatar que, mesmo com todas as carências, a criação do Sistema Único de Saúde fez avançar a prestação desse importante serviço público. Na educação, da mesma forma. A segurança pública, que até bem pouco tempo ocupava o terceiro posto na preocupação do indivíduo brasileiro, passou agora, ao segundo lugar, atrás apenas da saúde, carecendo, evidentemente, de um tratamento diferenciado. Infelizmente a lei, embora seja bem intencionada em vários aspectos, está em muitos pontos totalmente dissonante da realidade social do país.

Independentemente das discussões, a progressão prevista na nossa legislação é um ponto que tem que ser enfrentado. O pior crime, o mais grave, que mais toca o cidadão, notoriamente, é o homicídio, pois, sabemos, não há delito mais gravoso que tirar a vida do semelhante. No Brasil, são mais de 50 mil homicídios por ano. No entanto, quem pratica um homicídio simples, sendo primário, está sujeito a uma condenação na faixa de seis anos. Pelo sistema atual de progressão na execução da pena, com apenas um ano o indivíduo estará em regime semiaberto e, por consectário, na prática, na visão do cidadão, solto.

Se considerarmos que hoje a expectativa média de vida dos brasileiros beira os 80 anos, a efetiva reprimenda pela prática de um homicídio passa a ser fato de menos importância na vida de seu autor. Isso não é razoável e o cidadão comum não compreende e não aceita isso. O distanciamento da realidade das ruas conduz a uma discussão que é muito mais ideológica ou filosófica, de pouco ou nenhum proveito prático.

Nesse contexto, todos perdem, sobretudo, aqueles que estão expostos socialmente à criminalida-

de, considerando a vulnerabilidade de algumas comunidades, e que vão pagar e sofrer com isso. Temos necessidade de reformas no Congresso Nacional com relação a essa legislação, que não pode ser feita pautada meramente pela comissão do caso concreto.

Na rotina diária de nosso trabalho, na segurança pública, recebemos, reiteradamente, dos agentes policiais que estão na ponta a preocupação e até mesmo indignação pelo fato de terem prendido um mesmo indivíduo por 10, 15 vezes ou até mais vezes, sobretudo nos casos de roubos, continuando esse mesmo indivíduo solto nas ruas. Devemos, pois, distinguir, claramente, em nosso ordenamento jurídico os crimes graves daqueles de pequeno potencial ofensivo, vez que na prática muitas das vezes estão a merecer o mesmo tratamento.

Na questão das crianças e adolescentes infratores, a situação, guardadas as devidas proporções, não é diferente. Temos verificado uma crescente participação de adolescentes nos crimes com emprego de violência extrema. Em 2013, ingressaram no Sistema Socioeducativo mineiro 7% a mais adolescentes do que no ano anterior. Prefeitos municipais nos solicitam, com frequência, a instalação de unidade para acautelamento de adolescentes infratores no município, o que no passado era incomum. Esse é o cenário que vivenciamos na segurança pública: carente de um ente coordenador, recorrência na prática de atos criminosos por ineficiência da legislação e participação, cada vez maior, de adolescentes em atos infracionais graves.

\* SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DE MINAS GERAIS

PUBLICADO NA REVISTA TUDO EM 15/03/14



BARBARA PIVOTO

São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais registraram no último ano, em média, um aumento de **30%** nos crimes de roubo

Em Minas Gerais, as polícias apreendem anualmente, em média, **20** mil armas, mas, ainda assim em **60%** dos crimes de roubo se emprega armas de fogo

Em 2013, ingressaram no Sistema Socioeducativo mineiro **7%** a mais adolescentes do que no ano anterior

A segurança pública, que até bem pouco tempo ocupava o terceiro posto na preocupação do indivíduo brasileiro, passou agora, ao segundo lugar, atrás apenas da saúde, carecendo, evidentemente, de um tratamento diferenciado

# A legitimidade do Ministério Público para ajuizar demandas visando à preservação do direito à saúde dos cidadãos hipossuficientes



Raphael Silva Rodrigues\*

**Segundo as valiosas lições do Exmo. Procurador de Justiça Saulo de Tarso Paixão Maciel,**

*“não se pode dar guarida a ato ilegal da Administração sob o pretexto de se estar protegendo o interesse público. É o ente público, no interesse da legalidade e do princípio moral, o principal interessado em manter-se dentro dos parâmetros da lei, na proteção e defesa dos direitos dos administrados. O escopo maior do Ente Público é servir e, não, ser um fim em si mesmo, violando o ordenamento jurídico no seu interesse em detrimento de direitos de terceiros. Cabe ao Poder Judiciário, no exercício de seu Nobre Mister, proceder à efetivação de tais garantias”.*



Rodrigo Lessa Xavier \*\*

Um tema que muito nos intriga nos dias atuais se refere à discussão em torno da falta de legitimidade do Ministério Público para propor demanda concernente a direito individual que não envolve interesse exclusivo de menor ou idoso, mais precisamente na área do direito à saúde.

O Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a existência de repercussão geral quanto à legitimidade do Ministério Público para propor Ação Civil Pública cujo objeto seja compelir ente federado a fornecer medicamentos aos portadores de determinadas doenças (RE n.º 605.533/MG, Rel. Min. Marco Aurélio, DJ 30.04.2010).

Com efeito, ao fundamento de que o julgamento pela Suprema Corte da matéria acima mencionada poderá refletir na decisão de eventuais recursos que tenham por objeto a análise do tema sob o foco infraconstitucional, restou sobrestado o recurso representativo de controvérsia pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) – REsp n.º 1.110.552/CE, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ 23.09.2009 –, envolvendo a legitimidade do *Parquet* para plei-

tear medicamento necessário ao tratamento de saúde, bem como litisconsórcio passivo necessário da União Federal em demandas dessa natureza. Por questões didáticas, ressaltamos desde já que não traremos maiores detalhes sobre este último ponto (litisconsórcio passivo necessário da União) nesse breve artigo.

Antes de mais nada, entendemos que tal questão deve ser analisada com base no princípio da legalidade estrita, ao qual se sujeita a Administração Pública, e que tem seu primado fundamental nas normas constitucionais, sendo assegurados o respeito à dignidade da pessoa humana e, essencialmente, o direito à vida.

Cumpramos sinalizarmos que a Constituição Federal erigiu como pilar supremo de sua fundamentação, a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, III, CF/88), de modo que o referido princípio insere-se dentro da categoria de direitos imanescentes ao ser humano, ou seja, mereceriam tutela estatal independentemente de ser agasalhados pela ordem jurídica, porquanto revelam parcela indeclinável da natureza humana.

Luís Roberto Barroso ensina:

*Na esteira do Estado intervencionista, surgido do primeiro pós-guerra, incorporaram-se à parte dogmática das Constituições modernas, ao lado dos direitos políticos e individuais, regras destinadas a conformar a ordem econômica e social a determinados postulados da justiça social e realização espiritual, levando em conta o indivíduo em sua dimensão comunitária, para protegê-lo das desigualdades econômicas e elevar-lhe as condições de vida em sentido mais amplo. (in “O Direito Constitucional e a Efetividade de suas Normas”; 3ª ed.; Rio de Janeiro: Renovar. 1996; p. 114).*

Observa-se que a dignidade da pessoa humana, com seus consectários lógicos, como o piso mínimo vital deve ser garantida a todos os seus indivíduos, o que abarca a proteção à liberdade, à cidadania, ao bem estar social, à saúde, à propriedade, à segurança, enfim, a uma pluralidade de interesses cuja garantia está atrelada a preservação da dignidade da pessoa humana.

Cumpramos sinalizarmos que a Constituição Federal erigiu como pilar supremo de sua fundamentação, a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, III, CF/88), de modo que o referido princípio insere-se dentro da categoria de direitos imanescentes ao ser humano

Ou seja, a dignidade da pessoa humana revela que o Poder Público tem uma obrigação natural positiva e negativa, sendo que deve assegurar o piso mínimo vital a todos os cidadãos e conter práticas que possam afastá-lo da plenitude de acesso a ele ante a premência de sua estrutura para a vida em sociedade e para a preservação de todo o ordenamento jurídico e da força do direito como elemento de regramento ético-social comportamental.

O artigo 6º da Constituição Federal assegura como direito social, a Previdência Social, a assistência aos desamparados, à saúde, entre outros direitos, como forma de concretizar as prerrogativas contidas no artigo 5º da Carta Magna de 1988. E visando dar maior efetividade ao direito à saúde, a Constituição estabelece em seu artigo 196, que a saúde é um direito de todos e que é dever do Estado promovê-la.

Tais dispositivos obrigam o Estado a disponibilizar para a população a execução de todas as ações indispensáveis ao tratamento médico de enfermos, dentre as quais se inclui expressamente a assistência terapêutica integral aos que dela necessitam, em todos os níveis de complexidade do sistema.

Ocorre que no cotidiano forense temos verificado não ser rara a arguição pelos entes federados da preliminar de ilegitimidade ativa ministerial para propor ações judiciais visando preservar o direito ao fornecimento do medicamento necessário à garantia da vida do cidadão carente. Nesse sentido, alguns magistrados já proferiram decisões acolhendo preliminar de ilegitimidade ativa do Ministério Público e, via de consequência, extinguiu o feito sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI, do CPC.

Como visto, devido à controvérsia do tema, o mesmo foi submetido ao regime de reper-

cussão geral e dos recursos repetitivos de que tratam os artigos 543-B e C do CPC.

Sempre respeitando opiniões em contrário, consideramos restar clarividente a legitimidade ativa do Ministério Público para ajuizar ação em defesa de interesse individual homogêneo, em que indisponível a natureza do direito à saúde (artigos 5º, *caput* c/c 127, *caput*, e 196 todos da CF/88).

Exatamente por se tratar de interesse individual indisponível, a questão da legitimidade do Ministério Público para compor o pólo ativo de demandas que buscam a concessão de ordem judicial para que seja fornecido medicamento necessário ao tratamento de saúde, deve ser analisada com base no seguinte dispositivo constitucional:

Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Até porque, a generalidade e abstração dos direitos individuais homogêneos não impedem a propositura de ação na tutela de pretensão meramente individual, principalmente se considerarmos a natureza indisponível do direito à saúde.

Dentre as atribuições funcionais constitucionalmente previstas ao órgão ministerial, destacam-se aquelas contidas nos incisos II e III do artigo 129 da Carta Maior:

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:  
I – [...]

II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição,

promovendo as medidas necessárias a sua garantia;  
III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Ora, seria crível entender que Ministério Público não tem legitimidade ativa para propor ação judicial cujo objeto seja compelir o Poder Público a fornecer medicamentos àqueles que necessitam para preservação da sua saúde e vida, mesmo havendo previsão constitucional (art. 129, II e III) para tanto?! Inclusive, a própria Lei Orgânica do Ministério Público (art. 25, IV, “a”, da Lei n.º 8.625/93) confere ao órgão a função institucional da defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos.

Considerando o acima exposto, entendemos que o Ministério Público possui legitimidade para ingressar com ação em nome de terceiro, quando o objeto da demanda diz respeito à defesa de direitos individuais indisponíveis, com fundamento nos artigos 1º, III, 5º, *caput* e §1º; 127, *caput*; 129, II e III; 196 a 198 da CF/88 (sem a exclusão de outros dispositivos legais, tais como àqueles embasados na Lei n.º 7.347/85), mormente quando hipossuficientes; condição essa que goza de presunção legal, haja vista ser o representante ministerial detentor de fé pública.

\* ADVOGADO EM BELO HORIZONTE/MG.

Professor dos Cursos de Pós-Graduação em Direito Processual pelo Instituto de Educação Continuada (IEC) da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-Minas) e de Gestão de Tributos do Centro Universitário Newton Paiva.

\*\*ADVOGADO EM BELO HORIZONTE/MG.

A Constituição estabelece em seu artigo 196, que a saúde é um direito de todos e que é dever do Estado promovê-la

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis

# Próximo torneio de Futebol Society do Ministério Público será em São Paulo



GILSON ABREU

▲ A delegação mineira e mais 16 participaram do Torneio Nacional de Futebol



▲ Equipe Sênior da AMMP

O XIII Torneio Nacional de Futebol Society do Ministério Público foi disputado nos dias 1º, 2 e 3 de maio em Foz do Iguaçu (Paraná). Os vencedores na categoria Livre foram: São Paulo, Mato Grosso do Sul e Paraná; na categoria Master: Paraná, São Paulo e Santa Catarina; na SuperMaster: São Paulo, Ceará, Rio de Janeiro; na Sênior, Rio Grande do Sul, São Paulo e Paraná.

Ao final do torneio, o presidente da Associação Paulista do Ministério Público, Felipe Locke, e a presidente da Associação

Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), Norma Angélica Cavalcanti, anunciaram que São Paulo receberá os jogos de 2015.

A competição reuniu membros do MP dos estados e da União, visando à confraternização e à integração de promotores e procuradores de Justiça de todo o país.

A AMMP participou de todas as categorias disputadas, mas, ao contrário das edições anteriores, não obteve bons resultados.

Dezessete delegações participaram da disputa.

## Futebol feminino tem amistoso

Na tarde de 1º de maio, foi realizado o primeiro jogo de futebol feminino na história da competição. A partida especial foi realizada para homenagear a primeira mulher a presidir a Conamp,

Norma Angélica Cavalcanti, que deu o pontapé inicial do jogo.

Participaram do amistoso promotoras e procuradoras de Justiça, filhas e esposas de associados e convidadas.

## Atleta da AMMP fica entre os dez primeiros da Run for Parkinson's

Foi realizada, em Belo Horizonte, a Run for Parkinson's, uma corrida para sensibilizar a sociedade para as necessidades dos portadores da doença de Parkinson. Em todo o mundo, as ações chamam atenção para a carência de investimentos em pesquisas para o diagnóstico da doença, a busca pela qualidade de vida do portador do Parkinson e a sua cura.

No ano passado, o Run for Parkinson's percorreu 100 cidades de dez países, mobilizados pelo mesmo objetivo. Neste ano, na prova em BH, o atleta da AMMP Gleyson Pego foi o nono colocado na classificação geral, com o tempo de 43min10 seg. O va-

lor das inscrições são revertidos para a Associação de Parkinsonianos de Minas Gerais.

Abril é conhecido o mês de conscientização da doença de Parkinson. Embora ainda não se conheça a cura dessa moléstia, hoje é possível controlar muito bem os sintomas e quanto mais cedo for diagnosticada, mais efetivo será o tratamento. O mais importante é sempre o acompanhamento de um médico neurologista especializado em patologias de movimento para serem feitos o diagnóstico e o tratamento.



FELIPE JAVARE